



TERMO DE REFERÊNCIA

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS, PARA ATENDER A NECESSIDADE URGENTE, DAS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL – SMOUIR.

1.INTRODUÇÃO

1.1. Este termo de referência foi elaborado em cumprimento ao disposto na **Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, art.75, inciso 3.**

1.2. A **Secretaria Municipal de obras e infraestrutura urbana e rural – SMOUIR**, torna público o interesse na **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS, PARA ATENDER A NECESSIDADE URGENTE, DAS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL – SMOUIR**, que se regerá pela **Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, art.75.**

1.3. O recebimento das propostas será realizado por *e-mail* (*compras@santoantoniodepadua.rj.gov.br*) ou entregue presencialmente na sala do Departamento de Compras, localizado no térreo do prédio da prefeitura desta municipalidade, a saber: Praça Visconde Figueira, n.º 57, Centro – Santo Antônio de Pádua - RJ, **até o dia 17/03/2021, às 10 h (nove horas) , com tolerância máxima de 15 minutos de atraso.**

1.4. O presente Termo de Referência objetiva propiciar a caracterização do objeto a ser solicitado, as especificações técnicas exigidas, à estratégia de suprimento e o modo de execução do contrato de aquisição e entrega do objeto descrito.

2. OBJETO:

2.1 Aquisição de materiais hidráulicos, para atender à necessidade urgente, das demandas da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura Urbana e Rural –



MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA

Estado do Rio de Janeiro

Praça Visconde Figueira, s/n – Centro – CEP 28470-000

Órgão Gerenciador



SMOUIR – no atendimento manutenção das diversas obras em execução e as com início imediato, em todo o território do município de Santo Antônio de Pádua – RJ, conforme quantidade e especificações abaixo:

2.2 ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:

DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
TUBOS DE ESGOTO 100mm – 6m	UNID.	120
TUBOS DE ESGOTO 150mm – 6m	UNID.	080
JOELHO 150mm X 90	UNID.	050
JOELHO 100mm X 90	UNID.	100
TÊ 150mm X 50	UNID.	050
TÊ 100mm X 100	UNID.	060

3. JUSTIFICATIVA

3.1. Em conformidade ao princípio da continuidade de prestação do serviço público e tendo em vista a necessidade de atendimento as diversas demandas de obras em execução no Município e as previstas com início imediato. Considerando a readequação e melhoria constante, na infraestrutura urbana e rural. Atendendo a revitalização de praças e logradouros públicos, reativação e revitalização de fontes de água potável, manutenção, recuperação e extensão de prédios públicos, expansão de serviços de esgotamento sanitário com confecção de galerias e bueiros, dentre outros e visando a garantir a manutenção e eficácia dos serviços públicos prestados à população paduana, faz necessária a contratação de empresa especializada, que forneça os objetos, ora descritos, para que a continuidade e eficiência na prestação dos serviços sejam mantidas de forma a oferecer a melhor prestação aos munícipes paduanos.

4. DOCUMENTOS A SEREM ENVIADOS E/OU ENTREGUES 4.1. proposta de preço na forma descrita nas cláusulas 5.1. a 5.4. do presente termo.

4.2. Declaração de microempresa, de acordo com o (Anexo IV).

5. DA PROPOSTA DE PREÇO

5.1. A proposta de preço deverá obedecer às especificações contidas nesse termo e seus anexos e ser apresentada em 01 (uma) via, sem emendas, rasuras, borrões e entrelinhas, preferencialmente no modelo de proposta de preço ou em papel timbrado da licitante, desde que seja reproduzido o conteúdo do Anexo I, redigida com clareza em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, devendo ser assinada pelo representante legal da proponente, juntando-se à procuração ou credencial e carimbo contendo os dados da empresa, exceto se esta já tiver sido juntada aos documentos de credenciamento, observando-se ainda o seguinte:



MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA

Estado do Rio de Janeiro

Praça Visconde Figueira, s/n – Centro – CEP 28470-000

Órgão Gerenciador



5.1.1. Cotação em moeda nacional (Real), em algarismos e com duas casas decimais após a vírgula (ex.:R\$0,00), sendo as frações remanescentes desprezadas, indicando o preço unitário de cada item;

5.1.2. A especificação do objeto devidamente discriminado conforme o **Anexo I** do presente termo;

5.1.3. Declaração de aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo Contratante;

5.1.4. Prazo da validade da proposta de 60 (sessenta) dias;

5.1.5. Identificação da licitante, contendo razão social da proponente, endereço completo e nº da inscrição no CNPJ (Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas).

5.2. A oferta tem que ser firme e precisa, sem alternativa de preço ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

5.3. No preço apresentado pela empresa participante, deverão estar computadas todas as despesas incidentes, ônus e custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer impostos, taxas, tributos, encargos sociais, contribuições ou obrigações decorrentes da legislação trabalhista, fiscal, previdenciária e comercial, bem como as relativas à legislação civil, indispensáveis à perfeita execução do objeto.

5.4. Não será admitida mais de uma cotação para cada item.

6. FORMA DE ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO

6.1. Os interessados deverão entregar a documentação solicitada em 02 (dois) envelopes distintos, devidamente lacrados e fechados, apresentados da seguinte forma:

À Sec. Mun. Obras e Infra. Urb. e Rural

Envelope “A” (PROPOSTA DE PREÇO)

Razão Social da Empresa

CNPJ

7. REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

7.1. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

7.1.1. A empresa participante deverá providenciar a documentação de prova de regularidade logo assim do envio da proposta, documentação que somente será exigida à participante após a análise das propostas de menor valor, devendo



MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA

Estado do Rio de Janeiro

Praça Visconde Figueira, s/n – Centro – CEP 28470-000

Órgão Gerenciador



encaminhá-las no prazo de 3 (três) dias úteis após a comunicação, que será realizada via e-mail e/ou contato telefonico, para que não haja prejuízo à celeridade do processo de aquisição.

7.1.1.1. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e União, mediante apresentação da **Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União**, em vigor, expedida pela Secretaria da Receita Federal (Ministério da Fazenda/Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional), ou outra certidão equivalente, na forma da lei;

7.1.1.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação da **Certidão de Regularidade de Tributos Estaduais (ICMS)**, em vigor, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda ou Distrito Federal da sede do licitante, ou outra certidão equivalente, na forma da lei;

7.1.1.3. Conforme exigência da RESOLUÇÃO CONJUNTA PGE/SER nº 033, de 24 de novembro de 2004, a **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA E A CERTIDÃO NEGATIVA DE ICMS OU A CERTIDÃO PARA NÃO CONTRIBUINTE DO ICMS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO** somente terá validade quando apresentadas em conjunto.

7.1.1.4. **Certidão de regularidade para com a Fazenda Municipal**, em vigor, expedida pela Secretaria Municipal de Fazenda da sede do licitante, ou outra certidão equivalente, na forma da lei;

7.1.1.5. Prova de regularidade relativa à Previdência Social, mediante apresentação da **Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União**, em vigor, expedida pela Secretaria da Receita Federal (Ministério da Fazenda/Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional), ou outra certidão equivalente, na forma da lei;

7.1.1.6. **Certidão de regularidade relativa ao FGTS** (Fundo de Garantia por Tempo de Serviço), em vigor, expedida pela Caixa Econômica Federal, ou outra certidão equivalente, na forma da lei;

7.1.1.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho, ou outra certidão equivalente, na forma da lei;**

7.1.1.8. Comprovante de Inscrição e Situação Cadastral do **CNPJ da empresa;**

7.1.1.9 Quadro de Sócios e Administradores da empresa (**QSA**).

7.1.1.10. Será realizada consulta no **CADASTRO DE LICITANTES INIDÔNEOS, CADASTRO NACIONAL DE CONDENAÇÕES CÍVEIS POR ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA E INELEGIBILIDADE (CNIA), CADASTRO NACIONAL DE EMPRESAS INIDÔNEAS E SUSPENSAS e**



MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA

Estado do Rio de Janeiro

Praça Visconde Figueira, s/n – Centro – CEP 28470-000

Órgão Gerenciador



CADASTRO NACIONAL DE EMPRESAS PUNIDAS (CNEP), consulta consolidada pelo site <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>, mantido pelo Tribunal de Contas da União.

8. REGULARIDADE SOCIAL:

8.1. Declaração informando o cumprimento do disposto no **inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal**, expressando não empregar menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de dezesseis anos, salvo a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (**Anexo II**).

8.2. DECLARAÇÃO INFORMANDO QUE TEM CONHECIMENTO DO TERMO DE REFERÊNCIA E DAS DEMAIS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO CONTRATO, RECONHECENDO SER PERFEITAMENTE VIÁVEL O CUMPRIMENTO INTEGRAL E PONTUAL DAS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS (**Anexo III**).

9. LOCAIS DE ENTREGA DOS MATERIAIS

9.1. A entrega do material deverá ser efetuada de segunda a sexta-feira, das 09h às 16h, na sede da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura Urbana e Rural, localizada Rod. Prefeito Renato de Alvim Padilha, Divinéia, Santo Antônio de Pádua, RJ - CEP: 28470-000, conforme solicitação de demanda da secretaria solicitante. A requisição de material a empresa vencedora, será feita com até **05 (cinco)** dias de antecedência do uso.

9.2. Os materiais, quando entregues deverão ser vistoriados e atestados por funcionário da secretaria solicitante. Sendo assim, a (s) empresa (s) vencedora (s) deverá se dirigir à Secretaria solicitante para análise e conferência dos materiais no ato de entrega.

9.3. Os materiais deverão estar disponíveis para retirada em sua totalidade ou de forma fracionada, a contar da emissão do empenho e comunicação à empresa vencedora.

9.4. Excepcionalmente, mediante requerimento fundamentado e deferido pela autoridade competente do Município, poderá o prazo de entrega do objeto ser prorrogado.

10. DA DESCRIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

10.1. Os materiais a serem adquiridos deverão atender as especificações contidas na Proposta de Preços (**Anexo I**) e na planilha do item 2.2.

10.2. O critério de julgamento das propostas é o **de menor preço unitário por item**, não se admitindo proposta com preços irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços do mercado.



MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA

Estado do Rio de Janeiro

Praça Visconde Figueira, s/n – Centro – CEP 28470-000

Órgão Gerenciador



11. ITENS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES ESTIMADAS

11.1. A quantidade foi estimada com base na necessidade em atender a demanda da Secretaria solicitante e conforme justificativa do item 3.

11.2. As especificações foram feitas com base nas obras de infraestruturas a serem realizadas a curto prazo e suficientes para atender a demanda, ora existente.

11.3. Nenhuma reivindicação para pagamentos adicionais será considerada se decorrer de erro, interpretação ou avaliação pela Contratada em relação ao presente instrumento.

12. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

12.1 Poderão participar as empresas:

- a) que estejam legalmente estabelecidas e especializadas na atividade pertinente com o objeto deste termo;
- b) que atenderem às exigências constantes deste Termo e que não tenham vedação explícita em lei.

13. DA CONTRATAÇÃO

13.1 De acordo com a Lei Nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

Art. 95. O instrumento de contrato é obrigatório, salvo nas seguintes hipóteses, em que a Administração poderá substituí-lo por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço:

II - compras com entrega imediata e integral dos bens adquiridos e dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive quanto à assistência técnica, independentemente de seu valor. Sendo assim, a aquisição será formalizada através da ordem de empenho, visto que não haverá obrigações futuras.

14. RECURSO ORÇAMENTÁRIO

14.1 As despesas decorrentes das obrigações assumidas com o presente



MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA

Estado do Rio de Janeiro

Praça Visconde Figueira, s/n – Centro – CEP 28470-000

Órgão Gerenciador



correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Despesa: 116

Natureza despesa: 3.3.90.30.00.00.00

Fonte Recurso: Royalties

Programa: 0001-Apoio Administrativo

15. FORMA DE PAGAMENTO

15.1. A CONTRATADA deverá apresentar a Nota Fiscal Eletrônica, indicando o número da conta corrente, agência e banco, que será atestada pelo Secretário da pasta ou servidor expressamente designado;

15.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, ***após a comprovação de entrega do material, juntamente com a nota fiscal.***

15.3. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na nota fiscal/fatura, serão devolvidos à CONTRATADA para as correções necessárias, não respondendo a CONTRATANTE por quaisquer encargos resultantes de atraso na liquidação dos pagamentos correspondentes, quando este se der por culpa da CONTRATADA;

15.4. A liberação do pagamento ficará condicionada a consulta prévia ao Sistema de Cadastro de Fornecedores da Prefeitura, para verificação da situação da CONTRATADA em relação às condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

15.5 A Nota Fiscal relativa à cobrança deverá ser emitida acompanhada por comprovante de recolhimento dos impostos, taxas e encargos pertinentes.

16. DAS OBRIGAÇÕES

16.1 DA CONTRATADA

16.1.1. Fornecer os materiais nas características e quantidades estipuladas, no prazo e local indicados pela Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura Urbana e Rural, em estrita observância das especificações do termo de referência e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal;

16.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes dos materiais fornecidos, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);



MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA

Estado do Rio de Janeiro

Praça Visconde Figueira, s/n – Centro – CEP 28470-000

Órgão Gerenciador



16.1.3. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, corrigir ou reparar, às suas expensas os materiais/serviços com avarias ou defeitos, ou que não atendam às exigências previstas no termo de referência e na proposta;

16.1.4. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente aquisição;

16.1.5 Comunicar a Administração no prazo de 24 (vinte quatro) horas que antecede a data da entrega dos materiais, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

16.1.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no termo de referência.

16.1.7. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, deslocamento de pessoal, quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução dos serviços;

16.1.8 Responder por quaisquer danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado, nos termos do **art. 120 da Lei nº 14.133/2021**;

16.2 DA CONTRATANTE

16.2.1. Receber definitivamente os materiais, disponibilizando previamente, o local, data e horário de entrega.

16.2.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos materiais fornecidos com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

16.2.3 Efetuar o pagamento no prazo previsto.

17. DO PREÇO

17.1. Pagar o Contratante à Contratada, o(s) preço(s) unitários constante(s) da proposta de preços, estando incluídos no(s) preço(s) todas as despesas incidentes, ônus e custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer impostos, taxas, tributos, encargos sociais, contribuições ou obrigações decorrentes da legislação trabalhista, fiscal, previdenciária e comercial, transporte, materiais, montagem garantia, bem como as relativas à legislação civil, e demais despesas indispensáveis à perfeita



MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA

Estado do Rio de Janeiro

Praça Visconde Figueira, s/n – Centro – CEP 28470-000

Órgão Gerenciador



execução do objeto deste contrato e seus anexos.

18. DA EXECUÇÃO E DA FISCALIZAÇÃO

18.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações posteriores, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

18.2. A CONTRATADA declara aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo CONTRATANTE, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações indispensáveis ao desempenho de suas atividades.

18.3. A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade integral e exclusiva da CONTRATADA quanto à integridade e à correção da execução do fornecimento a que se obrigou, suas consequências e implicações perante o CONTRATANTE, terceiros, próximas ou remotas.

18.4. A execução do contrato será acompanhada por um representante da CONTRATANTE especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição. O servidor designado pelo CONTRATANTE irá exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização da execução das obrigações e do desempenho da CONTRATADA, sem prejuízo desta de fiscalizar seus empregados, prepostos ou subordinados.

18.5. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pelo CONTRATANTE para representá-lo na execução do contrato.

18.6. Cabe à Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura Urbana e Rural, aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.

18.7 O contrato dar-se-á como executado, após a entrega única total ou se fracionada, da entrega do último pedido, que finalize a quantidade total solicitada pela contratante.

19. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES APLICÁVEIS

19.1 Aplica-se o previsto na Lei 14.133/2021, de 1º de abril de 2021.